



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

Ata da Correição Ordinária Telepresencial realizada na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza.
Período: de 19 a 22 de abril de 2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às 8 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária Telepresencial junto à 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, contando com a participação do **Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. Paulo Regis Machado Botelho**, bem como dos servidores João Helder Machado Arcaño (Secretário da Corregedoria Regional), Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira (Assessora de Gabinete), Patrícia Cabral Machado (Secretária de Gestão Estratégica), Edgardino Sales Martins (servidor da Secretaria da Corregedoria), com fundamento no Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, que regulamenta a realização de correições ordinárias telepresenciais, em caráter excepcional, no âmbito do 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO ainda o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020, que prorroga, em parte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o regime instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 02/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), em substituição às medidas previstas no Ato TRT7.GP nº 36/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO o teor da Resolução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, que suspendeu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020.

Na ocasião, encontravam-se em atividade, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA**, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Dra. **NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR**, o Diretor de Secretaria, **NELSON ESCÓSSIA BARBOSA NETO**, e os demais servidores ali lotados.

Questionado a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, o Diretor de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispondo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente, à vista da Resolução Normativa nº 03, de 05 de março de 2021, o trabalho se desenvolve de forma telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:

Juiz(a) Diretor(a) do Fórum	Francisco Antônio da Silva Fortuna
Jurisdição atendida	Município de Fortaleza
Lei de criação	Lei 12.441, de 27 de maio de 2011
Data de instalação	30 de setembro de 2011
Data da última correição realizada	09 a 11 de junho de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

2. MAGISTRADOS:

<p>2.1. JUIZ TITULAR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA Período de atuação: 03 de outubro de 2011; Ato nº 354, de 22 de setembro de 2011.</p> <p>2.2. JUIZ VINCULADO: NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR Período de atuação: 15 de abril de 2019; Portaria nº 43, de 09 de abril de 2019.</p>

* Os Juízes Titular e Vinculada residem no Município sede da Vara do Trabalho.

3. QUADRO ATUAL: 12 SERVIDORES

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
NELSON ESCOSSIA BARBOSA NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO – DIRETOR(A) DE SECRETARIA	03/10/2011
MARCIA PEREIRA BRANDAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	03/10/2011
MARCIA RAQUEL JOSUE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	27/02/2019
MIGUEL NASCIMENTO DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	05/03/2012
AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	15/01/2019
ROSEMILIA ANIBAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	03/10/2011
YARINA SALES XEREZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	29/04/2019
SARAH ROBERTO SILVA DE AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	22/04/2013
DENISE LEAL TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	03/10/2011
ERLANA MATOSO DE ALMEIDA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	18/04/2019
IVANO BEZERRA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	27/02/2014
CARLOS HENRIQUE CABRAL RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	05/12/2019

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
Maria Teresa Barros Taumaturgo	01/05/2018
Lucas Walbruni Rocha	15/10/2020
Patrícia de Oliveira Santos Araújo	15/09/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na 15ª VT de Fortaleza	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ANDRÉ BRAGA BARRETO	10**	01	03	-
DAIANA GOMES ALMEIDA	-	01	-	-
GERMANO SILVEIRA DE SIQUEIRA	-	01	-	-
GLAUCIA MARIA G. MONTEIRO	-	-	-	01
JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA	01	-	-	-
JOSE HENRIQUE AGUIAR	-	01	-	-
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA	519	381	171	116
KONRAD SARAIVA MOTA	-	01	-	-
MARIA RAFAELA DE CASTRO	19	07	02	01
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	-	01	-	-
NAIRA PINHEIRO R. DE ALENCAR	396	240	144	61
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema.	-	-	14	33
Total	945	634	334	212

*Audiências realizadas.

**Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU

***Registra-se a atuação dos seguintes juízes nos processos mencionados: GERMANO SILVEIRA DE SIQUEIRA (0000934-16.2020.5.07.0008), JOSE HENRIQUE AGUIAR (0000009-65.2021.5.07.0014), KONRAD SARAIVA MOTA (0000007-37.2021.5.07.0001) e MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES (0000941-05.2020.5.07.0009).

****Registra-se ainda a atuação do Desembargador José Antônio Parente da Silva no processo nº 0000551-17.2020.5.07.0015 no âmbito do CEJUSC-2ª grau.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).

Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na 15ª VT de Fortaleza	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA	24
MARIA RAFAELA DE CASTRO	05
NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR	03
Prazo médio para julgamento na unidade	16

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).

Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento:

Magistrados com sentenças pendentes na 15ª VT de Fortaleza*	No prazo	Prazo vencido	Total
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA	11	00	11
MARIA RAFAELA DE CASTRO	01	00	01
NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR	02	00	02
Total de sentenças pendentes na Vara	14	00	14

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).
Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

* Registre-se que ambos os magistrados vêm prolatando suas sentenças rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na 15ª VT de Fortaleza	No prazo	Prazo vencido	Total
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA	01	00	01
NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR	05	00	05
Total de incidentes pendentes na Vara	06	00	06

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).
Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

5.5. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
15ª VT de Fortaleza	634	212	334	16

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021). Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

**Valor engloba processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
15ª VT de Fortaleza	139	135

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).
Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

6.2. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
15ª VT de Fortaleza	85	153

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).
Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

6.3. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
15ª VT de Fortaleza	176	208

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021).
Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.

*Ressalta-se que as sessões de audiências presenciais foram suspensas através dos Atos publicados pelo Tribunal, dentre os quais, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 07/2020 e Resolução Normativa nº 09/2020.

6.4. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: 15ª VT de Fortaleza	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
04	As audiências da Vara, antes da Pandemia da COVID-19, eram realizadas de forma una independentemente do rito, todavia, face à necessidade de realizar audiências de forma telepresencial, adotou-se, temporariamente, o fracionamento. Assim, atualmente, a sistemática é a seguinte: duas vezes por semana pauta com 10 audiências inaugurais e 2 audiências de instrução (independentemente do rito); e duas vezes por semana com 4 audiências iniciais e 4 audiências de instrução (também independente do rito); eventualmente, às sextas-feiras, são realizadas audiências de complementação de instrução. A partir do mês de maio de 2021 será utilizada a nova plataforma ZOOM e em junho de 2021 o rito sumaríssimo voltará a ter audiências realizadas na modalidade una.

Fonte: Informações prestadas pelo Diretor de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021 (até 16/04/2021)
15ª VT de Fortaleza	1.285	978	285

Fontes: Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2. ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 16/04/2021.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):

Unidade Judiciária: 15ª VT de Fortaleza			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2019	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 31/03/2021
Conhecimento	1.418	1.428	1.435
Liquidação	337	487	489
Execução	1.540	1.481	1.477
Cartas Precatórias pendentes de devolução	24	32	35
TOTAL	3.319	3.428	3.436

** Dados não disponibilizados em virtude de erro no e-gestão.

Fonte: e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE

Período analisado: Até 31/03/2021.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: 15ª VT de Fortaleza	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	186
Liquidação (do início ao encerramento)	283
Execução (do início à extinção)	802
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	813

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Período analisado: 01/05/2020 a 31/03/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 19/04/2021:

Fase de Conhecimento:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Acordo vencido	-	-	-
Aguardando apreciação pela instância superior	403	07/10/2013	0010212-98.2012.5.07.0015
Aguardando audiência	387	22/10/2020	0000691-51.2020.5.07.0015 0000892-43.2020.5.07.0015 0000308-73.2020.5.07.0015
Aguardando cumprimento de acordo	84	03/10/2019	0000926-52.2019.5.07.0015
Aguardando final do sobrestamento	15	12/03/2020	0000874-56.2019.5.07.0015 0000324-36.2020.5.07.0012
Aguardando prazo	185	01/03/2021	0000974-74.2020.5.07.0015
Análise	22	17/04/2021	0001942-46.2016.5.07.0015
Assinar sentença	03	16/04/2021	0000476-75.2020.5.07.0015
Concluso ao Magistrado	10	05/04/2021	0001949-43.2016.5.07.0015
Cumprimento de Providências	29	02/12/2020	0000324.95.2018.5.07.0015 0001184-62.2019.5.07.0015 0000956-87.2019.5.07.0015
Elaborar decisão	20	29/03/2021	0000564-16.2020.5.07.0015 0001926-97.2013.5.07.0015 0000490-95.2020.5.07.0003
Elaborar despacho	104	21/03/2021	0000036-45.2021.5.07.0015 0000818-23.2019.5.07.0015
Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
Elaborar sentença	13	05/04/2021	0000799-80.2020.5.07.0015
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	125	24/03/2021	0000857-20.2019.5.07.0015 0000917-56.2020.5.07.0015
Recebimento e remessa			
Registrar Trânsito em Julgado			

OBSERVAÇÕES

Processo nº 0000926-52.2019.5.07.0015: acordo com previsão de término em 11/2021.

Processo nº **0000874-56.2019.5.07.0015**: considerando que o feito encontra-se com andamento suspenso e dependendo de evento futuro e incerto há mais de 1 ano, determina-se que o processo retorne à conclusão do magistrado responsável para que o mesmo imprima impulso oficial, em respeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Processo nº 0000324-36.2020.5.07.0012: aguardando julgamento de feito principal que tramita na 2ª instância.

Processo nº **0001942-46.2016.5.07.0015**: feito deveria tramitar na Fase de Execução.

Processo n **0001949-43.2016.5.07.0015**: Recebido comunicado informando trânsito em julgado do feito no TST. Recomenda-se a imediata movimentação do feito para liquidação ou arquivo nos termos do julgado.

Processo nº **0000324.95.2018.5.07.0015**, **0001184-62.2019.5.07.0015**, **0000956-87.2019.5.07.0015**: feitos deveriam tramitar na Fase de liquidação. Lembrar sempre o impacto que os processos têm no IGest quando estão na fase de conhecimento.

Processo nº **0000564-16.2020.5.07.0015**: **embargos de declaração opostos em 20/outubro/2020 e pendentes de apreciação.**

Processo nº **0000490-95.2020.5.07.0003**: embargos de declaração pendentes de apreciação.

Processo nº **0000799-80.2020.5.07.0015**: pendentes de apreciação de embargos de declaração opostos em 27/janeiro/2021.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos o acompanhamento dos Recursos Ordinários/Adesivos bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

dos Embargos de Declaração pendentes através do relatório específico.

Processo nº 0001926-97.2013.5.07.0015: audiência de conciliação realizada e determinado o prosseguimento do feito na EXECUÇÃO. Deve o diretor de secretaria registrar, de imediato, o trânsito em julgado e iniciar a nova fase do processo (liquidação ou execução).

Processo nº 0000818-23.2019.5.07.0015: audiência realizada em 22/março/2021 e partes já apresentaram razões finais. Processo apto a julgamento porém encontra-se na fila de despacho.

Processo nº 0000857-20.2019.5.07.0015: em análise ao último despacho proferido, vê-se que o feito deve tramitar na Fase de Execução.

RECOMENDAÇÃO: Manter rigorosa atualização nas fases processuais tendo em vista que a permanência do processo na fase equivocada reflete diretamente no Igest da unidade.

Processo nº 0000917-56.2020.5.07.0015: sentença proferida em audiência em 24/março/2021 e ainda pendente de notificação ao consignado.

RECOMENDAÇÃO: Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Cumprimento de Providências” e “Prazos Vencidos”.

Deve ainda o diretor de secretaria, providenciar o imediato recebimento e remessa dos feitos ao 2º grau, bem como o registro do trânsito em julgado dos processos que se encontram na tarefa pertinente pois impactam diretamente no IGest da unidade.

Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	09	18/11/2019	0000248-71.2018.5.07.0015
Aguardando cumprimento de acordo	06	05/02/2020	0000195-56.2019.5.07.0015
Aguardando final do sobrestamento	04	23/04/2020	0001477-42.2016.5.07.0015
Aguardando prazo	57	22/03/2021	0000719-36.2017.5.07.0011
Concluso ao Magistrado	02	14/04/2021	0001316-27.2016.5.07.0015
Cumprimento de Providências	122	20/11/2020	0001044-96.2017.5.07.0015
Elaborar decisão	21	24/03/2021	0000006-49.2017.5.07.0015 0000267-43.2019.5.07.0015
Elaborar despacho	43	30/03/2021	0001606-08.2017.5.07.0015
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	20	13/03/2021	0001884-09.2017.5.07.0015

OBSERVAÇÕES

Processo nº 0001477-42.2016.5.07.0015: suspenso o andamento por decisão proferida em 18/dezembro/2019 para que as partes apresentem cálculos de liquidação.

Processo nº 0000006-49.2017.5.07.0015: **determinação de remessa ao arquivo definitivo datada de 08/junho/2020 e ainda não providenciado o efetivo arquivamento.**

Processo nº 0000267-43.2019.5.07.0015: minuta elaborada em 06/abril/2021 e ainda não submetida à consideração superior.

RECOMENDAÇÃO: Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Cumprimento de Providências”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	43	17/10/2018	0001260-25.2015.5.07.0015
Aguardando audiência	01	07/04/2021	0000823-79.2018.5.07.0015
Aguardando cumprimento de acordo	14	03/03/2020	0000198-11.2019.5.07.0015
Aguardando final do sobrestamento	131	05/03/2020	0001539-14.2015.5.07.0015 0000211-78.2017.5.07.0016 0000833-54.2015.5.07.0015 0000324-66.5.2016.07.0015
Aguardando prazo	357	01/03/2021	0001572-33.2017.5.07.0015 0000172-18.2016.5.07.0015 0000712-32.2017.5.07.0015
Concluso ao Magistrado	05	16/04/2021	0000257.33.2018.5.07.0015
Cumprimento de Providências	84	11/01/2021	0001234-25.2018.5.07.0015 0000223-24.2019.5.07.0015
Elaborar decisão	54	23/03/2021	0000840-81.2019.5.07.0015 0000444-80.2014.5.07.0015 0000851-47.2018.5.07.0015
Elaborar despacho	318	11/03/2021	0001379-23.2014.5.07.0015
Elaborar sentença	05	28/01/2021	0000298-44.2011.5.07.0015
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	165	23/03/2021	0000639-60.2017.5.07.0015
Recebimento e remessa	-	-	-
Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

OBSERVAÇÕES

Processo nº 0000198-11.2019.5.07.0015: acordo vencido em 30/03/21. Diligenciar no sentido de arquivar o feito.

Processo nº 0001539-14.2015.5.07.0015: sobrestado até o julgamento da Ação Rescisória nº 0080220-04.2019.5.07.0000.

Processo nº **0000211-78.2017.5.07.0016**: sobrestado por 90 dias – prazo já decorrido.

Processo nº **0000833-54.2015.5.07.0015**: sobrestado por 1 ano em 17/maio/2019 – prazo já decorrido.

Processo nº **0000324-66.2016.5.07.0015**: sobrestado por 6 meses (10/julho/2020) com determinação de remessa ao arquivo provisório. Prazo decorrido sem movimentação.

Processo nº **0001572-33.2017.5.07.0015**: consta como último documento dos autos ofício dirigido ao Cartório 2º Ofício Moura Facundo/Cascavel, entretanto, não consta a forma de envio do respectivo documento (email/correios).

Processo nº **0000172-18.2016.5.07.0015**: consta como últimos documentos dos autos, a expedição de 2 ofícios, entretanto, não consta a forma de envio do respectivo documento (email/correios).

Processo nº **0000712-32.2017.5.07.0015**: determinada a expedição de comunicação eletrônica à Central de Mandados em 12/março/21 e não providenciada até presente data.

Processo nº **0001234-25.2018.5.07.0015**: Aguardando elaboração de cálculos desde 04/setembro/2020.

Processo nº **0000223-24.2019.5.07.0015**: despacho proferido em 12/agosto/2020 SEM intimação automática. Processo encontra-se aguardando cumprimento de providência desde essa data sem que tenha sido providenciada a intimação das partes.

RECOMENDAÇÃO: Proferir despachos/decisões com intimação automática sempre que possível.

Processo nº **0000444-80.2014.5.07.0015** e **0000851-47.2018.5.07.0015**: minuta elaborada em 29/março/2021 e ainda não submetida à consideração superior.

RECOMENDAÇÃO: Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Aguardando Final do Sobrestamento”, “Aguardando Prazo”, “Cumprimento de Providências” e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

“Aguardando Prazo”.

Processos pendentes de elaboração de despacho: muito embora o prazo para elaboração não se encontre muito elástico, **localizamos uma quantidade expressiva de processos (318).**

9. ATOS DA SECRETARIA:

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
Agrupador-Petições não apreciadas	37	20	02	01
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	104	59	73	194
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	578	02	11	91
Aguardando Resposta de Ofício	07	-	70	-
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	49	00	03	00
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	96	00	09	00
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	435	00	11	00
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	482	390	437	428
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado (e-Gestão)	32	32	181	164
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	19	22	1.166	857
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.410	1.457	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	300	1.522	1.224	1.530
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	302	553	783	568
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	14	24	961	935
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	346	388	1.036	1.050
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	284	270	284	250
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	129	04	68	152
Painel Global/Acordos vencidos	0	-	00	-
Painel Global/BNDT	24	11	16	28
Painel Global/CAGED	0	00	00	00
Painel Global/Cálculos	221	96	30	94
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	01	05	20	25
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	04	01	32	03
Painel Global/INFOJUD	18	00	30	00
Painel Global/RENAJUD	06	01	09	01
Painel Global/SRM/JUCEC	00	00	00	00
Painel Global/SISBAJUD	13	00	08	00
Painel Global/SERASAJUD	05	03	11	01
Painel Global/SISCONDJ	00	-	00	-
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	10	05	09	03

Fonte: Relatório SICONDD Correição virtual (dados extraídos em 17/04/2021 – posição 16/04/2021). Período de apuração: 17/04/2020 a 16/04/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Em conformidade com os dados fornecidos pelo Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o ano de 2019/2020:

Meta 1 CNJ - 2019: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2019			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
15ª VT de Fortaleza	1.178	1.477	125,38%
Total 1º Grau	45.899	49.089	106,69%
Total da 7ª Região	59.182	61.166	103,29%

Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
15ª VT de Fortaleza	944	708	74,14%
Total 1º Grau	33.364	29.062	85,40%
Total da 7ª Região	44.531	40.789	90,09%

Meta 2 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	105,96%
Total 1º Grau	104,86%
Total da 7ª Região	105,27%

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	105,75%
Total 1º Grau	104,57%
Total da 7ª Região – 1ª Instância	105,83%

Meta 3 CNJ - 2019: – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

2019					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2016-2017	Solucionados em 2019	Conciliados em 2019	Índice de conciliação	Resultado
15ª VT de Fortaleza	52,29%	1.367	617	45,14%	100,30%
Total da 7ª Região	52,29% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	44.360	20.096	45,30%	100,6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

2020					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de conciliação	Resultado
15ª VT de Fortaleza	57,08%	663	344	51,89%	115,30%
Total da 7ª Região	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27.077	11.044	40,79%	90,64%

Meta 5 CNJ - 2019: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	103,86%
Total da 7ª Região	103,51%

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	99,17%
Total da 7ª Região	86,02%

Meta 6 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1.º grau e até 31/12/2017 no 2.º grau.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	102%
Total 1º Grau	100,00%
Total da 7ª Região	100%

Meta 6 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
15ª VT de Fortaleza	105,26%
Total 1º Grau	104,17%
Total da 7ª Região	104,09%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

Meta 7 CNJ – 2019/2020: – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. (Devido ao processamento das informações pelo e-Gestão não ter sido finalizado para essa meta, sugerimos que sua aferição seja suspensa até o reenvio dos dados pela SETIC.

Unidade Judiciária	Pendentes em 31/12/2018	Distribuídos em 2019	Julgados em 2019	Pendentes em 31/12/2019	Resultado
15ª VT de Fortaleza					
Total da 7ª Região					

Unidade Judiciária	Pendentes em 31/12/2019	Distribuídos em 2020	Julgados em 2020	Pendentes em 31/12/2020	Resultado
15ª VT de Fortaleza					
Total da 7ª Região					

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2021:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos).

Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Meta 3 – Estimular a conciliação.

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

Descrição: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Descrição: Identificar e julgar, até 31/12/2021, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes, conforme informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL (Artigos 32, I, e 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Procedimento adotado: Interposta a peça recursal (a filtragem de processos é realizada através do escaninho, com conferência também pelo sistema Sicond), a tempestividade e o preparo são atestados por certidão/conclusão elaborada pelos servidores, acima da minuta da decisão de admissibilidade. A decisão do(a) magistrado(a) aduz atendimento (ou não) dos pressupostos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

recursais intrínsecos e extrínsecos (subjetivos e objetivos), determinando o efeito em que o recurso é recebido e constando de forma expressa os dispositivos legais aplicados ao caso. Na hipótese de não recebimento da peça de insurgência, faz-se constar o motivo do não recebimento (ex: intempestividade), intimando-se as partes, mormente o recorrente. Noutra giro, quando recebido o recurso, é ordenada a notificação da(s) parte(s) recorrida(s) para manifestação (excepciona-se a notificação da parte antípoda e/ou das demais partes do processo no caso de embargos de declaração sem efeitos infringentes, situação em que é feita a admissibilidade e imediata conclusão para julgamento ao magistrado ou magistrada que proferiu a sentença ou decisão recorrida - Consolidação de Provimentos - Provimento Conjunto 6/2009 c/c Resolução nº 56, ambas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região). Decorrido o prazo legal, atesta-se a apresentação de manifestação através de certidão. Não existindo petição de outra natureza, as informações de cadastro do processo no Pje-JT são revalidadas e o processo é remetido eletronicamente para processamento no ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Exemplos: 0000600-58.2020.5.07.0015; 0000257-72.2014.5.07.0015; 0000322-91.2019.5.07.0015; 0001073-78.2019.5.07.0015 e 0000282-75.2020.5.07.0015.

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (Artigos 32, V, e 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): A unidade segue o cronograma que preceitua o art. 165 da Consolidação de Provimentos deste E. Tribunal (“Art. 165. Após a liquidação da sentença, homologados os cálculos em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, este deverá ser imediatamente liberado em favor do credor, de ofício ou a requerimento da parte interessada, condicionada à comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução pela diferença remanescente. § 1º O valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, constante do caput deste artigo, deve ser entendido em termos absolutos, do que resultar da diferença entre o valor do depósito recursal e o crédito do exequente, ainda que mínima. § 2º O valor liberado ao exequente deverá ser líquido, descontando-se e recolhendo-se de imediato a contribuição previdenciária e o imposto de renda, acaso devido. § 3º Os valores recebidos e recolhidos deverão ser comprovados nos autos para a devida compensação, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução pela diferença remanescente”).

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA (Artigos 32, V, 108, III, e 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Realizadas todas as consultas aos sistemas de constrição patrimonial disponíveis (*SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, entre outros*), e não sendo frutífera qualquer pesquisa, a parte exequente é intimada para indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito. Permanecendo inerte(s) o(s) exequente(s), é determinada a suspensão do feito através de decisão, com espeque no art. 889 da Consolidação da Leis Trabalhistas c/c art. 40, §2, da Lei de Execuções Fiscais de nº 6.830/40 (cadastrado no fluxo PJE como sobrestamento/suspensão por execução frustrada – item 276). Neste período de suspensão, são renovadas as medidas constritivas no caso de obtenção de informação detalhada acerca da existência de outro bem ou existindo simples pedido da parte com justificativa acerca da necessidade de nova consulta aos convênios. Em algumas situações, nas quais existe requerimento da parte autora (ex: 0000285-06.2015.5.07.0015) ou a reclamada continua a apresentar manifestação no bojo dos autos, o processo é incluído em pauta para (nova) tentativa conciliatória. Decorrido o prazo de sobrestamento sem a verificação de bens passíveis de penhora, o processo é encaminhado ao arquivado provisório, permanecendo até o transcurso do lapso temporal de prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT). Findo o prazo prescricional de dois anos, a parte exequente é novamente notificada para indicar causas interruptivas ou suspensivas da prescrição, com posterior conclusão ao(s) magistrado(s) para análise e deliberação.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Segundo o Diretor de Secretaria, diariamente são utilizadas as ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT. Informa, ademais, que um servidor da unidade foi designado como responsável pela utilização constante e acompanhamento direto de todas essas ferramentas de investigação e constrição patrimonial, sem prejuízo da realização de consultas pelo Diretor e pela Assistente de Diretor. Ademais, todos os servidores têm acesso ao sistema SRM-JUCEC (orientados a realizar a consulta já na confecção da minuta do/a despacho/decisão), bem como possuem habilitação no sistema para cumprir a determinação judicial de inclusão no BNDT (art. 883-A da CLT). Ressalta, ainda, que os sistemas SIARCO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

INFOJUD e RENAJUD são utilizados para a localização da parte nos casos em que existe pedido de citação por Edital (art. 13 da Consolidação de Provimentos do Regional c/c art. 256, § 3º, do CPC).

11.5. DADOS DO SISBAJUD (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Não existem bloqueios de valores pendentes no SISBAJUD nos processos que tramitam na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE e em que constam como solicitante o magistrado titular Dr. João Carlos de Oliveira Uchôa e a juíza substituta Dra. Naira Pinheiro Rabelo de Alencar. Não obstante, em consulta ao supracitado sistema, o Diretor de Secretaria verificou que nos dias 06, 07, 08 e 09 de abril de 2021 foram protocoladas ordens de bloqueio em 31 (trinta e um) processos, mediante comandos realizados por outra vara trabalhista da capital cearense (ilação corroborada pela numeração dos processos e pelo nome do juiz/assessor solicitante). Ante tal constatação, o Diretor contactou a Vara responsável e solicitou que fosse providenciada a retificação, uma vez que os os processos listados a seguir não tramitaram na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza: 0000735-71.2018.5.07.0005; 0001177-76.2014.5.07.0005; 0000657-43.2019.5.07.0005; 0001654-94.2017.5.07.0005; 0000980-14.2020.5.07.0005; 0001395-02.2017.5.07.0005; 0001064-88.2015.5.07.0005; 0001972-14.2016.5.07.0005; 0001245-84.2018.5.07.0005; 0000548-39.2013.5.07.0005; 0000422-42.2020.5.07.0005; 0000281-57.2019.5.07.0005; 0000014-66.2011.5.07.0005; 0001438-36.2017.5.07.0005; 0000768-61.2018.5.07.0005; 0001595-09.2017.5.07.0005; 0001651-13.2015.5.07.0005; 0000167-21.2019.5.07.0005; 0001558-79.2017.5.07.0005; 0000167-21.2019.5.07.0005; 0001003-91.2019.5.07.0005; 0000691-18.2019.5.07.0005; 0000790-61.2014.5.07.0005; 0000499-22.2018.5.07.0005; 0001989-16.2017.5.07.0005; 0001592-54.2017.5.07.0005; 0001307-90.2019.5.07.0005; 0000021-43.2020.5.07.0005; 0001208-62.2015.5.07.0005 e 0001196-14.2016.5.07.0005.

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (Artigos 32, V, 120 e 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao respectivo processo. Há verificação também antes do arquivamento provisório. Para tanto, a Vara busca a consulta das contas judiciais vinculadas aos processos da unidade através do reexame integral dos depósitos constantes no caderno eletrônico, da consulta aos dados financeiros do próprio sistema Pje-JT e da utilização do Sistema GARIMPO, este último a partir de 2020 (data da implantação do sistema).

11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS, NA FASE DE EXECUÇÃO, EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (Artigos 32, V, e 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Além da inclusão na Semana Nacional de Conciliação e na Semana Nacional de Execução (aprazadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho), mensalmente é feita uma triagem/verificação dos processos em fase execução em que se verifica predisposição das partes ou possível êxito conciliatório, com o objetivo de inclusão na pauta de audiências do mês sucessivo.

11.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV. A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento.

12. DADOS COMPLEMENTARES:

12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA: Segundo o Diretor de Secretaria, a Vara conta com um quadro de doze servidores, dos quais seis são analistas judiciários e os outros seis são técnicos judiciários, todos integrantes do quadro do Regional com vínculo de natureza efetiva, possuindo, ainda, três estagiários de nível superior – graduandos em direito com contratos iniciados no segundo semestre de 2020. Existe uma divisão de trabalho nos seguintes moldes: parte por tarefas, nas atividades em que a especialização se faz necessária (exemplificando: minutas de sentenças, elaboração de cálculos e confecção de alvarás) ou quando se observa um incremento de produtividade na atribuição dos afazeres repetitivos (por exemplo, expedições de notificações iniciais da triagem inicial); outra parte é feita pelo final de numeração do processo (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9 – em que o servidor acompanha o processo da triagem inicial ao arquivamento definitivo, excetuando as atividades de tarefas especializadas). Seguindo essa trilha, utiliza-se a atribuição de responsabilidade do PJE através da indicação do nome



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

do servidor, aliado ao uso da ferramenta do “GIGs”, na qual é feita a inclusão do prazo interno em que se deve trabalhar, juntamente com as observações importantes e lembretes pertinentes a cada situação. A funcionalidade do “CHIPS” vem sendo instrumentalizada na confecção de relatórios, sobremaneira nas seguintes tarefas: Sisbajud, Renajud, Infojud, Cnib, Serasajud, Expedição de alvarás; Elaborar Cálculos; e Elaborar Atualizações. De forma paralela, é feita uma conferência mensal dos relatórios gerados pelo sistema SICOND, com a finalidade de saneamento de eventuais inconsistências, identificação de erros de tramitação com reflexo no E-gestão e acompanhamento de produtividade dos servidores (relatórios de movimentação de processos e de confecção de expedientes). Objetiva-se, com tais rotinas de trabalho, propiciar amplo acesso ao itinerário procedimental adotado pela unidade jurisdicional, de modo que cada tarefa/atribuição não fique sob responsabilidade exclusiva de um(a) único(a) servidor(a), sendo possível, por via de consequência, dar continuidade ininterrupta na elaboração dos expedientes de secretaria mesmo nos períodos de afastamentos legais (férias, licenças médicas etc).

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A PGF: Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado. Exemplos: 0001262-27.2017.5.07.0015; 0000754-47.2018.5.07.0015; 0000261-70.2018.5.07.0015; 0000203-67.2018.5.07.0015 e 0001496-77.2015.5.07.0015.

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO: Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério Público do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho. Exemplos: 0000646-18.2018.5.07.0015; 000455-36.2019.5.07.0015; 0001601-11.2016.5.07.0015; 0000529-27.2018.5.07.0015 e 0000933-78.2018.5.07.0015.

12.4. ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE JUIZ: Os assistentes de juiz são responsáveis pelas Minutas de Exceção de Incompetência; Minutas de Sentença de Mérito; Minutas de Tutelas/Liminares; Minutas de Sentenças de Embargos de Declaração; Minutas de Impugnações às Sentenças de Liquidação; Minutas de decisões sobre exceção/objeção de pré-executividade e Minutas de Sentenças de Embargos à Execução. Decisões de maior complexidade também são encaminhadas à assessoria após prévia filtragem do assunto/tema pelo Diretor de Secretaria. Além disso, os assessores recebem semanalmente relatório do SICOND (processos pendentes com juiz) para verificação e acompanhamento dos processos efetivamente conclusos, com orientação de relatar e diligenciar na correção de possíveis inconsistências de alimentação de dados no sistema E-gestão.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS: Segundo o Diretor de Secretaria, as sentenças prolatadas na unidade, na sua maioria, são líquidas em ambos os ritos. Feita a atualização ou liquidação pelo setor de cálculos da secretaria, as partes são intimadas para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de oito dias úteis, à luz do art. 879, §2º da Consolidação das Leis Trabalhistas. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos voltam conclusos para decisão de homologação dos cálculos (com o necessário registro no sistema PJE/E-Gestão). Caso haja impugnação, a parte contrária é intimada para, também no prazo de oito dias úteis, apresentar manifestação. Em seguida, os autos são certificados e o processo é remetido novamente ao setor de cálculos para análise das impugnações apresentadas e emissão de parecer. Somente em casos de extrema excepcionalidade é feita a nomeação de perito (contador ou atuarial, a depender do caso), sempre por decisão fundamentada após o setor competente explanar o motivo e as razões de impossibilidade de realização do cálculo, sendo aberto prazo para as partes impugnarem tal decisão.

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS: Os calculistas utilizam exclusivamente o sistema PJE- Calc.

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO: Na Vara sob correção, as partes, costumeiramente, são instadas a informar e comprovar nos autos eletrônicos o modo, a data e o local do efetivo cumprimento das obrigações de fazer constante no comando sentencial ou no acordo homologado. No que concerne especificamente à entrega, anotação e devolução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

da CTPS, procura-se estabelecer, quando possível, a realização da troca de documentos por via dos escritórios de advocacia das partes; não existindo consenso ou não sendo encontrado o reclamado/executado, a parte autora é notificada a depositar o documento para adoção das providências pela secretaria. Saliente o Diretor de Secretaria que as partes têm sido orientadas (*através do Balcão Virtual e do e-mail institucional*), a procurar informações (*por meio de acesso ao sítio eletrônico do Ministério da Economia <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>*) e a utilizar o cadastramento do aplicativo denominado de *Carteira de Trabalho Digital* do Governo Federal (*ferramenta disponível através de aplicativos para celular nas versões iOS e Android e Web*). Existem CTPS físicas sob custódia secretaria, entretanto, resta prejudicada a informação relativa à exata quantidade devido à impossibilidade momentânea de acesso às dependências Fórum Autran Nunes. Estima-se algo em torno de 15 (quinze) a 18 (dezoito) documentos ainda sob a guarda da unidade.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Conforme esclarecido pelo Diretor de Secretaria, as partes indicam na ata conciliatória os números das contas bancárias para depósito de valores acordados. Por conseguinte, faz-se constar nos termos de acordo que, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data de vencimento de cada parcela e não havendo manifestação da parte credora acerca do seu inadimplemento, considerar-se-á quitada a referida parcela, não sendo exigida a comprovação documental nos autos. Noutro giro, restam mantidas as obrigações das partes de comprovação(ões) do(s) recolhimento(s) acessório(s) (Custas; INSS; IR, etc) no prazo de 30 dias após vencimento da última parcela do acordo, sob pena de imediata execução e adoção dos convênios de constrição patrimonial. Exemplos: Processos: 0001165-56.2019.5.07.0015; 0000876-89.2020.5.07.0015; 0000896-80.2020.5.07.0015 ; 0000672-45.2020.5.07.0015 e 0000842-17.2020.5.07.0015.

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: O Juízo adota a Desconsideração da Personalidade Jurídica, observando a forma e os despachos que seguem: Feito o requerimento e preenchidos os requisitos legais, deflagra-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 765 e 878, ambos da CLC c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST), retificando-se a autuação para incluir no polo passivo da demanda os sócios da empresa reclamada e fazendo-se as consultas aos convênios existentes de forma a corretamente identificá-los e qualificá-los, até o limite da dívida em execução (art. 6º, §2º, IN 39/2016 do TST). Na mesma decisão, suspende-se o feito e fica expresso que a penhora, o levantamento de valores ou adjudicação de bens dos sócios somente poderão ser realizadas após o julgamento do incidente (art. 134, §4, do CPC). No ato de citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) e requeira(m) as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, fica consignada a informação de que, uma vez acolhida a desconsideração da personalidade jurídica, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente/exequente (art. 137, NCPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, I, NCPC), hipótese em que a fraude a execução será considerada desde a citação da parte cuja personalidade se pretende desconsiderar (art. 792, § 3º. NCPC). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos executados e respectivos sócios, os autos são conclusos para julgamento do incidente processual. Exemplos de processos: 0000167-69.2011.5.07.0015; 0001775-92.2017.5.07.0015; 0000977-68.2016.5.07.0015; 0000683-11.2019.5.07.0015 e 0000983-07.2018.5.07.0015.

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO: Segundo o Diretor de Secretaria, assim se inicia o processo executório: Transitada em julgado a ação e feita a deliberação sobre eventual depósito recursal existente, intima-se a parte reclamante para, no prazo de oito dias úteis, informar se tem interesse no início da execução com a citação do(s) reclamado(s), nos termos do art. 880 da Consolidação da Leis Trabalhistas, bem como na utilização das pesquisas aos bancos de dados públicos e na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Decorrendo o prazo sem manifestação do autor, os autos são remetidos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional, quando a parte exequente poderá, no prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT), requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação. Caso o reclamante requeira o início da execução, atualiza-se o valor exequendo e determina-se a citação da reclamada para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, nos termos do Art. 880 da CLT, via DEJT, caso a parte possua advogado habilitado no feito, ou via mandado, caso a parte não possua patrono habilitado nos autos. Decorrido o prazo sem que o executado tenha pago ou garantindo a execução, iniciam-se os atos executórios de constrição, em atenção à ordem prioritária legal estabelecida pelo art. 882 da CLT c/c art. 835 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS: São nomeados aqueles experts (médicos, técnicos em segurança do trabalho, contadores, entre outros) previamente cadastrados no âmbito Regional, com alternância entre os que manifestaram interesse de atuação perante a unidade jurisdicional, devendo possuir obrigatoriamente certificado digital válido e ativo. O controle do quantitativo desses processos é feito no próprio sistema PJE no botão denominado “perícias”.

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC): Os processos são remetidos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC quando as partes requerem ou aquele setor solicita e, em casos específicos, quando existe indicativo de possibilidade de acordo em significativo número de processos de um mesmo executado. Exemplos de processos que foram remetidos para CEJUSC: 0000849-43.2019.5.07.0015; 0000259-32.2020.5.07.0015; 0001054-09.2018.5.07.0015 e 0000522-69.2017.5.07.0015.

12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST): O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
13 - IGest – Janeiro 2020 a Dezembro 2020	898ª
12 - IGest – Outubro 2019 a Setembro 2020	408ª
11 - IGest – Julho 2019 a Junho 2020	719ª
10 - IGest – Abril 2019 a Março 2020	315ª
09 - IGest – Janeiro 2019 a Dezembro 2019	626ª

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 05/04/2021.

12.16. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 16/04/2021)
Decorrentes de execução	630.027,54	139.007,67	89.693,70
Decorrentes de acordo	5.576.353,68	1.005.015,77	389.914,01
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.134.966,76	55.975,60	0,00
TOTAL	7.341.347,98	1.199.999,04	479.607,71

*Dados extraídos do e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

12.17. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 16/04/2021)
Custas processuais e Emolumentos	105.453,09	13.896,00	3.857,57
Contribuição Previdenciária	780.128,79	39.034,78	6.088,14
Imposto de Renda	142.761,64	0,00	0,00
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.028.343,52	52.930,78	9.945,71

*Dados extraídos do e-Gestão.

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos;

14.1.5. Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar os expedientes com eventuais atrasos;

14.1.6. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.7. Imprimir maior rigor na verificação de processos nas tarefas “Cumprimento de Providências”, “Aguardando Prazo” e “Aguardando Final do Sobrestamento”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios dessa Vara;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

14.1.8. Observar a necessidade de mudar os processos de fase no Sistema PJe – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos e evitar repercussão negativa nos resultados de desempenho da Vara;

14.1.9. Verificar e priorizar a tarefa "Elaborar Despacho", na qual há quantidade expressiva de processos pendentes; e priorizar a elaboração de despachos com a opção de intimação automática.

14.2. RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, notadamente em relação aos processos submetidos ao rito sumaríssimo, bem como da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.4. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.5. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.6. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.7. Estabelecer uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional.

ENCERRAMENTO:

No encerramento dos trabalhos da Correição Telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa; a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vincula-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

da, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar; os membros da equipe de correição e o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores e estagiários que compõem aquela unidade jurisdicional de primeira instância. Em seguida, asseverou ter a concepção de que a função do Corregedor é lançar sobre a Vara uma visão externa, observar, examinar, acompanhar, orientar e ajudar naquilo que for necessário para efeito de melhoria na atividade judicante de primeiro grau e não se guiar meramente pelos números ou pelo viés punitivo, o qual, a seu juízo, somente em caráter excepcional e em situações específicas deve incidir. Em relação aos dados apurados pela equipe de Correição, o Senhor Corregedor Regional parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, que estão rigorosamente em dia, proferecendo as sentenças nos processos que lhes são conclusos dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III do artigo 226 do novo CPC, c/c o § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, um dado muito positivo que merece todos os elogios da Corregedoria. Na sequência, asseverou que, a partir de sua investitura no cargo de Corregedor, passou a constar da Ata de Correição o prazo médio para prolação de sentença e o prazo médio para julgamento de incidentes processuais, de forma individualizada para cada Magistrado com atuação na unidade. Afirmou, também, que a Ata de Correição foi aperfeiçoada, a fim de torná-la mais clara e possibilitar uma visibilidade maior dos dados que estampam o funcionamento das Varas, providência adotada com o fito de conferir mais transparência, em benefício, especialmente, do jurisdicionado, aquele que procura a Justiça do Trabalho. A par disso, afirmou ser importante assinalar na Ata de Correição, de forma clarificada, o prazo de tramitação do processo, entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, bem como desta última até a entrega efetiva dos créditos, caso exitosa a ação. Destacou, também, haver incluído na Ata o tópico do quadro de metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o do índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), para que os magistrados, juntamente com o Diretor de Secretaria, possam acompanhar e observar aquilo que impacta na dimensão dos prazos médios da própria unidade, aferindo o desempenho alcançado e detectando itens a serem melhorados. Adiante, ressaltou que ainda não implementou o que planeja com relação à designação de magistrados porque os três juízes substitutos removidos ainda não foram efetivados no Sétimo Regional, mas que pretende, a partir de meados do mês de maio, contando com a cooperação dos colegas, não mais fazer designações retirando juízes vinculados das Varas. Em seguida, assinalou que a Central de Mandados será objeto de correição ainda neste exercício, o que possibilitará aferir a produção de cada Oficial de Justiça e o cumprimento de prazos, de modo a evitar o alongamento desnecessário dos feitos. Nesse passo, afirmou que há determinação para disponibilização imediata, após o encerramento da instrução probatória, dos processos para julgamento pelos magistrados, lembrando que 2020 foi um ano de menor movimentação processual no primeiro grau, tanto em decorrência da reforma trabalhista quanto da própria situação pandêmica do país, razão pela qual entende factível o julgamento dos processos de acordo com o prazo consignado no Código de Processo Civil, que é de trinta dias, em conformidade com a diretriz emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Frisou, ademais, que vai constar nas recomendações o estabelecimento de uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do processo. Aduziu, ainda, existir uma recomendação do Corregedor-Geral do Colendo Tribunal Superior do Trabalho para que se façam os cálculos de menor complexidade prioritariamente na própria Vara. Pontuou, na sequência, a importância do desenvolvimento de novas tecnologias, como a implementação do Balcão Virtual do Conselho Nacional de Justiça, já que esse cenário de trabalho e atendimento remoto vai ser permanente. Asseverou que, devido à mudança de paradigma introduzida pela pandemia, o Sétimo Regional vai continuar fazendo audiências telepresenciais por prazo ainda indeterminado, daí a importância de que se estabeleça uma previsibilidade da designação desses atos processuais. Adiante, informou que a Presidência o incumbiu de gerir as metas do Regional, atribuição que irá acumular com a de Corregedor, para o que contará com o concurso do Secretário da Corregedoria, João Helder Machado Archanjo, da Assessora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, do servidor Edgardino Sales Martins e da Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, os quais farão o acompanhamento das metas com os Diretores de Secretaria, a todo o momento, no sentido de auxiliar a primeira instância. Por derradeiro, assegurou que a Vara está em boas condições, bem gerida, contando com magistrados comprometidos, como o Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa e a Dra. Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, e servidores dedicados. Em seguida, concedeu a palavra ao Ilustríssimo Senhor João Helder Machado Archanjo, Secretário da Corregedoria, que, em conjunto com a Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, concluíram que a Vara está muito bem administrada e ratificaram a parceria da Gestão Estratégica com a Corregedoria e com o primeiro grau e rememoraram o viés colaborativo da Corregedoria. Na sequência, citaram alguns itens analisados a partir dos quadros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

sinóticos acima, cujos números e prazos médios são merecedores de maior atenção, tais como o prazo mais extenso na realização da audiência inicial, nos processos do rito sumaríssimo, a verificação sistemática da mudança de fase dos processos de conhecimento, de liquidação, de execução, o que é muito importante para a aferição do IGEST, os recursos ordinários e embargos de declaração, que estão pendentes de apreciação, a verificação periódica e sistemática em alguns processos que ficam parados além do tempo, como aguardando cumprimento de acordo, aguardando cumprimento de providência e a elaboração de despachos.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, a quem qualifica como Magistrado de escol, além de doutrinador, que honra aquela unidade jurisdicional com sua presença e seu olhar técnico. Saudou, ainda, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, uma “combatente do dia a dia” na condução dessa lida que é verdadeiro sacerdócio, na tentativa de praticar, no alcance das possibilidades, a jurisdição dentro de um padrão de razoabilidade, unido ao compromisso individual e técnico. Em seguida, o magistrado agradeceu ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, a quem chamou de “nosso General”, na atividade administrativa da Vara, pessoa altamente empenhada, excepcionalmente qualificada para essa função e servidor de sua extrema confiança. Adiante, parabenizou a Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, que está à frente dessa função difícil de auxiliar o Senhor Corregedor Regional e avaliar o desempenho do Tribunal como um todo em face das demais estruturas jurisdicionais do país. Outrossim, o Magistrado saudou, também, todos os servidores que compõem a equipe da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, os quais nominou individualmente, afirmando que o trabalho desenvolvido por eles é uma atividade conjunta, harmônica, que se desenvolve em ambiente de amizade, fraternidade, humanidade, sempre na tentativa de entender as particularidades do próximo, sejam eles os servidores ou os jurisdicionados, sem embargo das limitações, que são muitas, principalmente durante o ano passado e o início deste, por conta de situação mundialmente conhecida, que afetou o planeta em toda sua dimensão e trouxe muitas dificuldades, inclusive técnicas, para o exercício da atividade judicante. Por fim, o magistrado agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, e sua equipe pelo constante e pronto apoio e a todos que fazem a 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza pela dedicação, partindo esse empenho da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, e do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, cumprimentou a todos e agradeceu à equipe da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza pelo envolvimento, ressaltando a união e o engajamento de todos, especialmente nesse período de pandemia, durante o qual o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, fez um esforço sobre-humano para manter a realização das pautas e o cumprimento dos prazos. Agradeceu também à sua assessora Yarina Sales Xerez, servidora capacitada e extremamente comprometida, sempre interessada em dar o seu melhor, o que deve ser enaltecido e registrado em Ata. Adiante, afirmou que as audiências da 15ª Vara costumavam ser unas, porém atualmente isso não se verifica, contudo ressaltou que a equipe já está se preparando para retomar esse procedimento a partir de junho próximo. Por fim, a magistrada renovou o agradecimento à equipe de servidores e desejou que tudo isso passe logo para que magistrados e servidores possam estar novamente em seu ambiente no Fórum, mitigando, assim, o isolamento dos magistrados no desempenho de sua profissão.

O Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, cumprimentou a todos e rememorou as dificuldades pelas quais estamos passando, tanto no trabalho quanto nos lares, frisando que isso tem sido inflacionado pela velocidade cada vez maior das informações, aliada à escassez do material humano o que demanda ainda mais esforço e empenho da equipe a fim de prestar um serviço de qualidade. De par com isso, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, pelas orientações recebidas. Por fim, o Senhor Diretor de Secretaria reiterou que a equipe tem se empenhado ao máximo e vai continuar nessa toada, evoluindo dentro das circunstâncias que vivenciamos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Duque de Caxias, 1.150 – Centro – Fortaleza/CE

Para concluir, o Senhor Corregedor Regional reiterou que a Corregedoria está aberta, disponível, sempre com viés colaborativo, e congratulou-se com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa, magistrado qualificado, portador de predicados, por quem tem uma atenção muito especial, por ser sempre muito cortês, de fino trato, elogioso nas palavras, um colega presente e dedicado à Magistratura. Congratulou-se também com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, magistrada que tem contribuído para elevar o nome da Justiça do Trabalho, muito zelosa em sua atividade, e com o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários, e declarou encerrada a Correição Ordinária na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 11 horas e 22 minutos do dia 22 de abril de 2021.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

PAULO REGIS MACHADO BOTELHO
Desembargador Corregedor Regional

JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO
Secretário da Corregedoria Regional